



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1649 quinta-feira, 23 de abril de 2026

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÕES.....	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2026- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024.....	2
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº76/2025.....	2
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº73/2025.....	4
JURÍDICO.....	5
PORTARIA Nº 067, DE 23 DE ABRIL DE 2026.....	6
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.....	6
TERMO DE POSSE.....	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	8
EDITAL Nº 003/2026.....	8
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO-TRANSPORTE – ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO.....	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.....	30
RESOLUÇÃO CMAS/SANTANA DA VARGEM Nº 009, DE 23 DE ABRIL DE 2026..	30

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1649 quinta-feira, 23 de abril de 2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2026- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DA QUADRA JOÃO ARAÚJO E DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: MENDES PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.731.503/0001-14, com sede na PC PREFEITO FRANCISCO JOSE DE BRITO - ZEZE DA VIVINA, 09, Sala 03, Centro, Três Pontas/MG, CEP: 37.185-074.

Valor da contratação: R\$ 429.990,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa reais)

Vigência: 90 (noventa) dias a partir da data de início das obras

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº76/2025

Termo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços nº 76/2025 celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** e a empresa **ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**, inscrita no CNPJ sob nº 18.245.183/0001-70, com sede localizada na Praça João Maciel Neiva nº 15 – Centro, de Santana da Vargem/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Argemiro Rodrigues Galvão, e a empresa **ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.089.816/0001-20, localizada na Avenida Ibrahim De Carvalho nº 889, bairro Centro, São Gonçalo Do Sapucaí/ MG, CEP 37.490-000, neste ato representado por RENAN AZZI DAMASCENO, portador do Documento de Identidade RG n.º, inscrito no CPF sob o n.ºXXX que tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços 76/2025, referente ao Pregão nº 8/2025, em decorrência do Processo nº 40/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 76/2025 por 1 (um) ano;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1649 quinta-feira, 23 de abril de 2026

2.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, até 29/04/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão o restante do inicialmente contratado, tendo por valores:

Item	Un	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	UN	BASTAO DE COLA QUENTE FINA	RENDICOLLA	645	0,42	270,9
16	UN	BATERIA ALCALINA DE 9V	ELGIN	72	7,35	529,20
41	UN	CALCULADORA DE MESA (08569-007255)	DOTAD	57	15,13	862,41
64	FR	COLA BRANCA 1 LITRO	PIRATININGA	62	8,00	496,00
65	UN	COLA BRANCA 110 GR	PIRATININGA	66	1,80	118,8
68	UN	COLA PARA E.V.A.	PIRATININGA	140	3,28	459,2
82	CX	ENVELOPE PARDO 34 X 24	SIMPRA	21	70,00	1.470,00
95	KT	EVA CORES VARIADAS	HAITI	60	14,60	876,00
103	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE PAPEL CREPADO	ALLTAPE	61	4,8	292,8
105	RL	FITA ADESIVA TRANSP 48MM X 50M	ALLTAPE	153	3,10	474,3
106	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45M	ALLTAPE	169	2,70	456,3
119	UN	GRAMPEADOR 26/6	JOCAR	20	9,18	183,6
122	CX	GRAMPO 26/6	JOCAR	48	3,40	163,2
162	PT	PAPEL SULFITE A3 BRANCA	SUZANO	20	68,00	1.360,00



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1649 quinta-feira, 23 de abril de 2026

178	PT	PILHA TIPO ALCALINA GRANDE D	ELGIN	25	16,40	410,00
188	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	LEOART	39	14,20	553,8
189	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE, GRANDE	LEOART	52pacote	14,90	774,80
207	UN	REGUA PLASTICA 30 CM	ACRINIL	45	0,75	33,75
219	RL	TNT CORES VARIADAS ROLO	MALIBU	65	100,00	6.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem providenciará a publicação deste termo no Diário Oficial do Município (DOEM), Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no Portal de Compras Públicas para disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Santana da Vargem, 23 de Abril de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA
EIRELI
CNPJ nº 32.089.816/0001-20

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº73/2025

Termo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços nº 73/2025 celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** e a empresa **IDPROMO COMERCIAL EIRELI – EPP**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**, inscrita no CNPJ sob nº 18.245.183/0001-70, com sede localizada na Praça João Maciel Neiva nº 15 – Centro, de Santana da Vargem/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Argemiro Rodrigues Galvão, e a empresa **IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.791.755/0001-54, localizada na Rua Rua Silva Bueno nº 1660, Cj 610, bairro Ipiranga, São Paulo / SP, CEP 04.208-001, neste ato representado por REGINA ZANCO DIAS DA COSTA, portador do



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1649 quinta-feira, 23 de abril de 2026

Documento de Identidade RG n.º, inscrito no CPF sob o n.º XXX que tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços 73/2025, referente ao Pregão nº 8/2025, em decorrência do Processo nº 40/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 73/2025 por 1 (um) ano;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, até **29/04/2027**, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão o restante do inicialmente contratado, tendo por valores:

Item	Un	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
197	CX	PORTA CRACHÁ	PRIME/PRIMESE T	11	22,50	247,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem providenciará a publicação deste termo no Diário Oficial do Município (DOEM), Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no Portal de Compras Públicas para disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Santana da Vargem, 23 de Abril de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ nº 17.791.755/0001-54

JURÍDICO



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1649 quinta-feira, 23 de abril de 2026

PORTARIA Nº 067, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Exonera servidor público municipal, por adesão ao Programa de Exoneração Voluntária – PEV, instituído pela Lei Municipal nº 1.910/2025.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e em especial o art. 79, II, “a” e “b”, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a Lei Municipal nº 1.910/2025, que “*Institui o Programa de Exoneração Voluntária – PEV, no âmbito do Poder Executivo Municipal*”;

Considerando o pedido formal de adesão ao Programa de Exoneração Voluntária - PEV apresentado pelo (a) servidor (a) através protocolado sob nº 2025.02007.000000041;

Considerando o deferimento da solicitação pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme previsto no art. 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.910/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, no âmbito do Programa de Exoneração Voluntária – PEV, o servidor **Sr. Norberto de Paulo**, matrícula nº 184, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 23 de abril de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1649 quinta-feira, 23 de abril de 2026

TERMO DE POSSE

Edital de Concurso Público nº. 002/2023

Homologação do Concurso: Decreto Municipal nº. 034, de 19 de abril de 2024.

Nome: Tayna de Jesus Massaroto

Cargo ou Função: Auxiliar Administrativo

Classificação: 37º lugar

Carga Horária: 40 horas semanais

No dia 23 de abril de 2026, no Gabinete do Prefeito, perante o Prefeito Municipal, verificou-se a posse da servidora **Tayna de Jesus Massaroto**, no cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, para o qual foi nomeada através da Portaria Municipal nº. 063 de 15 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal 1387/2015 e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo, contidas na Lei Complementar nº. 22, de 31 de março de 2022, bem como na Lei Complementar nº. 23, de 31 de março de 2022.

A empossada comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e demais normas pertinentes, apresentando a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio, bem como a declaração de inacusatividade vedada de cargos, emprego ou função pública; e, ainda, todos os demais documentos em lei exigidos.

Compromete-se a obedecer às normas estatutárias, assumindo o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os seguintes deveres e atribuições que lhe são inerentes em virtude do cargo público que passará a exercer:

- Executar a limpeza e conservação das instalações da Prefeitura, mudança de móveis, nas dependências interna e externa;
- Providenciar e zelar pelo serviço de copa e cantina, limpando-as e conservando-as e mantendo a ordem e a higiene local;
- Solicitar gêneros alimentícios e materiais próprios de cantina, de acordo com as necessidades;
- Auxiliar no recebimento e entrega de processos, documentos e outros materiais necessários ao serviço, interna e externamente;
- Repor nas dependências sanitárias o material necessário para sua utilização;
- Desempenhar serviço de portaria, no local de trabalho, segundo demanda e orientações específicas;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1649 quinta-feira, 23 de abril de 2026

- Efetuar pequenos serviços internos e externos atendendo as necessidades da Prefeitura e de seu pessoal;
- Manter limpos, higienizados e conservados os utensílios e equipamentos que são utilizados na preparação de café e lanches;
- Atender às normas de segurança do trabalho;
- Zelar pela guarda e conservação do material de trabalho;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

(Alterada pela Lei Complementar 44 de 10 de julho de 2023)

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo empossado e pelo Prefeito Municipal.

Santana da Vargem, 23 de abril de 2026.

Tayna de Jesus Massaroto

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 003/2026

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO-TRANSPORTE – ENSINO
SUPERIOR E TÉCNICO**



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1649 quinta-feira, 23 de abril de 2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 2.003/2026, no Decreto nº 208/2026 e na Portaria nº 066/2026, torna público o presente Edital para seleção de estudantes interessados na concessão do Auxílio-Transporte, observadas as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de estudantes para concessão do Auxílio-Transporte, destinado ao custeio parcial das despesas de deslocamento para cursos superiores e técnicos.

1.2 O benefício possui caráter assistencial e suplementar, não gerando direito adquirido nem obrigatoriedade de continuidade.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Poderão se inscrever os estudantes que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – residir no Município de Santana da Vargem ou localidades previstas em lei;

II – estar regularmente matriculado em curso superior ou técnico presencial ou semipresencial com atividades presenciais obrigatórias;

III – frequentar curso inexistente no Município, quando exigido;

IV – possuir renda familiar dentro dos limites legais;

V – atender às demais exigências deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas conforme cronograma deste Edital.

3.2 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição e apresentar a documentação exigida.

3.3 A inscrição implica na aceitação integral das normas deste Edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1649 quinta-feira, 23 de abril de 2026

4.1 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I – Uma foto 3x4;

II - Cópia do documento oficial de identificação com foto;

III – Cópia do CPF;

IV – comprovante de residência;

V – Em caso de residir em imóvel alugado, apresentar cópia do contrato ou do recibo mensal de pagamento;

VI – Em caso de doença familiar apresentar comprovação da mesma e cópia de despesas médicas;

VII – Em caso de deficiência, laudo médico e exames comprobatórios (Considera-se deficiência, para fins de proteção legal, a limitação de natureza física, mental, sensorial ou múltipla que comprometa o desempenho das atividades habituais da vida diária e que, em decorrência dessa limitação, acarrete dificuldades de inserção e participação social).

VIII – comprovante de matrícula atualizado;

IX - Comproverantes de renda de todos os membros do grupo familiar, referentes ao mês anterior à inscrição:

a – nos casos de renda formal: contracheque;

b – nos casos de renda informal: declaração de autônomo, extratos bancários, declaração de imposto de renda ou recibo de pró-labore. Alternativamente, será admitida a apresentação de autodeclaração de renda informal, emitida pelo membro do grupo familiar que a possua, sendo que, esta poderá ser atestada por profissional técnico durante o ato da avaliação social;

c – nos casos de aposentados/pensionistas será admitido o extrato do benefício junto ao INSS ou regime próprio de previdência.

X - Declaração assinada pelo estudante, conforme Anexo IV, de veracidade e ciência quanto à responsabilidade civil e penal pelas informações prestadas.

XI - Outros documentos que venham a ser solicitados pela Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento, necessários à realização do estudo socioeconômico.

4.2 Os candidatos que já apresentaram documentação conforme o Edital nº 02/2026 ficam dispensados de reapresentação, desde que não haja alteração nas informações prestadas,



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1649 quinta-feira, 23 de abril de 2026

podendo a Administração, a qualquer tempo, solicitar atualização ou complementação documental.

4.3 Caso haja alteração de dados, será obrigatória a atualização documental.

4.4 A renda familiar será apurada com base na soma dos rendimentos brutos de todos os integrantes do grupo familiar, sendo considerada a renda per capita, podendo a Administração realizar diligências para verificação da veracidade das informações.

4.5 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, realizar diligências e promover a verificação das informações prestadas, inclusive mediante cruzamento de dados, nos termos da legislação vigente.

4.6 A documentação apresentada deverá ser legível, atualizada e compatível com as informações declaradas pelo candidato.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

I – inscrição;

II – análise documental;

III – estudo socioeconômico;

IV – entrevista e/ou visita domiciliar, quando necessário;

V – validação da elegibilidade do candidato

VI – classificação final

5.2 A análise socioeconômica será realizada por assistente social, mediante parecer técnico.

5.3 O processo seletivo será acompanhado e analisado pela Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento do Programa de Auxílio-Transporte, instituída pela Portaria nº 066/2026, competindo-lhe emitir parecer técnico sobre as inscrições, classificação e recursos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1649 quinta-feira, 23 de abril de 2026

6.1 A classificação dos candidatos será realizada com base na análise socioeconômica, considerando, especialmente, a renda familiar per capita, devidamente apurada por meio de documentação e parecer técnico do Serviço Social.

6.2 Em caso de empate, serão adotados os critérios:

- I – menor renda per capita;
- II – maior número de dependentes;
- III – maior distância até a instituição;
- IV – maior idade.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado será publicado em meio oficial do Município.

7.2 A classificação no processo seletivo não garante a concessão do benefício, que ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira e ao número de vagas disponíveis no processo seletivo.

7.3 A concessão do benefício dependerá de ato administrativo formal da Secretaria Municipal de Educação.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso contra:

- I – indeferimento da inscrição;
- II – resultado preliminar;
- III – classificação final.

8.2 O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, no prazo estabelecido no cronograma, sendo analisado pela Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento.

8.3 Não serão conhecidos recursos intempestivos ou sem fundamentação mínima.



9. DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

9.1 O Auxílio-Transporte será pago mensalmente durante o período letivo.

9.2 O pagamento será realizado preferencialmente por transferência bancária.

9.3 O valor do benefício observará a legislação vigente, especialmente os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2.003/2026.

9.4 O valor do Auxílio-Transporte observará os limites estabelecidos na Lei Municipal nº 2.003/2026, sendo:

I – até R\$ 200,00 para estudantes que frequentem instituições em Três Pontas e Boa Esperança;

II – até R\$ 400,00 para estudantes que frequentem instituições em Varginha e Campos Gerais.

10. DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

10.1 O beneficiário deverá:

I – manter matrícula ativa;

II – comprovar frequência;

III – manter as condições socioeconômicas;

IV – atualizar cadastro quando solicitado.

V – atender às demais exigências estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

10.2 O descumprimento poderá resultar em suspensão ou cancelamento do benefício.

10.3 O benefício poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo em caso de:

I – descumprimento dos requisitos;

II – inconsistência nas informações;

III – alteração da situação socioeconômica;

IV – prestação de informações falsas.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1649 quinta-feira, 23 de abril de 2026

10.4 A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar nova avaliação socioeconômica, inclusive mediante entrevista ou visita domiciliar.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A prestação de informações falsas implicará na desclassificação e demais sanções legais.

11.2 A Administração Pública poderá realizar diligências a qualquer tempo para verificação das informações prestadas.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

11.4 A Administração poderá divulgar a lista de beneficiários, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

12. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	23/04/2026
Período de Inscrições	23/04/2026 a 24/04/2026
Análise Documental	27/04/2026
Resultado Preliminar	27/04/2026
Prazo para Recursos	28/04/2026
Resultado Final	29/04/2026

Santana da Vargem – MG, 22 de abril de 2026.

ANGELA APARECIDA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1649 quinta-feira, 23 de abril de 2026

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo: _____
Data de nascimento: ____ / ____ / ____ Sexo: Masculino Feminino
Idade: _____ Estado civil: _____
RG nº: _____ Órgão emissor: _____
CPF nº: _____ Tempo de residência no município: _____
Endereço atual: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____
E-mail: _____
Possui alguma deficiência? Não Sim. Qual? _____
Recebe algum benefício do governo? Não Sim. Qual? _____

2. COMPOSIÇÃO FAMILIAR, DESPESAS E MORADIA

Nome completo	Grau de parentesco	Data de Nascimento	CPF	Renda mensal (R\$)
	Próprio			



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1649 quinta-feira, 23 de abril de 2026

Nome completo	Grau de parentesco	Data de Nascimento	CPF	Renda mensal (R\$)

2.1. Valor total da renda familiar mensal: R\$ _____

Despesa comprovada com documentação	Valor
Aluguel	
Despesas Médicas	
Transporte Escolar	
Outros:	

2.2. Total de despesas: R\$ _____

2.3. Renda familiar líquida, após despesas: R\$ _____

2.4. Situação de Moradia: Reside sozinho(a) Reside com outras pessoas

2.5. Situação Habitacional: Casa própria quitada Casa própria financiada
 Casa Alugada Casa Cedida Outra. _____

2.6. Qualidade da Moradia:

Precária (Risco/Sem Saneamento) Regular (Necessita de reparos) Boa

2.7. Possui água canalizada? Não Sim

2.8. Possui energia elétrica? Não Sim

2.9. Possui rede de esgoto? Não Sim

2.10. Possui coleta domiciliar de lixo? Não Sim

2.11. Situação Laboral dos Membros do grupo familiar:

Trabalho informal (Predominante) Desemprego total da família

Vínculo formal com baixa remuneração Outra. Especificar: _____



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1649

quinta-feira, 23 de abril de 2026

3. DADOS ACADÊMICOS

Instituição de Ensino: _____

Tipo de Instituição: Pública Privada

Curso: _____

Período:

Município onde estuda: Varginha Campos Gerais Três Pontas Coqueiral
 Boa Esperança

Endereço da Instituição: _____

Horário das aulas – Entrada: _____ Saída: _____

Valor da mensalidade (se houver): _____

Possui bolsa de estudo? Não Sim. Informe valor ou percentual: _____

4. AUXILIO TRANSPORTE

Já utilizou o auxílio transporte do município em anos anteriores? Não Sim

Se sim, informe o período: _____

5. DECLARAÇÃO SOBRE O MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO

Meio de transporte utilizado para o transporte até a instituição de ensino:

Transporte coletivo contratado (van, ônibus ou similar)

Veículo próprio

Veículo de terceiro (carona)

Em caso de utilização de veículo próprio ou de terceiro, declaro que o deslocamento será realizado **exclusivamente para fins de estudo**, estando ciente de que o auxílio possui caráter indenizatório, não se vinculando à prestação direta de transporte pelo Município.

6. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Foto 3x4

Documento oficial de identificação com foto

CPF

Comprovante de residência atualizado no Município (água ou luz)



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1649 quinta-feira, 23 de abril de 2026

- Contrato ou do recibo mensal de pagamento
- Comprovação de doença familiar e de despesas médicas
- Laudo médico e exames comprobatórios de deficiência
- Comprovante de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino
- Declaração de aproveitamento escolar, atestando a aprovação e a frequência nas disciplinas cursadas
- Comprovações de renda de todos os membros do grupo familiar
- Certidão negativa de débitos municipais
- Declaração assinada pelo estudante, Anexo III
- Outros (especificar): _____

5. TERMO DE RESPONSABILIDADE E DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição são verdadeiras e completas. Tenho ciência de que a constatação, a qualquer tempo, de dados falsos ou inexatos, implicará a minha desclassificação imediata do processo, além de sujeitar-me às sanções legais cabíveis. Declaro, ainda, estar ciente das regras do Edital e do Decreto Municipal nº 167/2026.

Santana da Vargem, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a): _____



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1649 quinta-feira, 23 de abril de 2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, brasileiro(a),
estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº
_____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) à _____,
Bairro _____, Cidade _____,
CEP _____, declaro, para os devidos fins de inscrição no Programa Municipal de
Auxílio-Transporte de Estudantes do Ensino Superior e Cursos Técnicos – semestre letivo 2026/01 –,
que o(a) estudante _____ reside comigo
no endereço acima informado.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas ou a omissão de dados
configura crime, sujeitando-me às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Santana da Vargem, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante: _____



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1649 quinta-feira, 23 de abril de 2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, declaro, para os devidos fins, que todas as informações por mim prestadas e a documentação apresentada no ato da inscrição no Programa Municipal de Auxílio-Transporte de Estudantes do Ensino Superior e Cursos Técnicos – semestre letivo 2026/01 – são verdadeiras e autorizo a Administração Pública a realizar a conferência e verificação dos dados informados, inclusive junto a outros órgãos e bases de dados, quando necessário.

Declaro estar ciente de que a omissão de informações ou a prestação de declarações falsas configura crime, nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que dispõe:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.”

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de qualquer irregularidade poderá implicar no indeferimento da inscrição ou na desclassificação do Programa, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.

Santana da Vargem, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante: _____



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1649 quinta-feira, 23 de abril de 2026

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE ESTUDO SOCIOECONÔMICO

1. DADOS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Estado civil: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Endereço atual: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Curso: _____

Período: _____

Instituição de Ensino: _____

Município onde estuda: Varginha Campos Gerais Três Pontas Coqueiral
 Boa Esperança

2. COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA

Nome completo	Grau de parentesco	Data de Nascimento	CPF	Renda mensal (R\$)
	Próprio			



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1649 quinta-feira, 23 de abril de 2026

Nome completo	Grau de parentesco	Data de Nascimento	CPF	Renda mensal (R\$)

Total de integrantes do grupo familiar: _____

Valor total da renda familiar mensal: R\$ _____

Renda per capita: R\$ _____

Situação Laboral dos Membros do grupo familiar:

Trabalho informal (Predominante) Desemprego total da família
 Vínculo formal com baixa remuneração Outra. Especificar: _____

3. SITUAÇÃO HABITACIONAL

3.1. Situação de Moradia: Reside sozinho(a) Reside com outras pessoas

3.2. Tipo de moradia: Casa própria quitada Casa própria financiada Casa Alugada
 Casa Cedida Outra. _____

3.3. Localização da Moradia: Urbana Rural

3.4. Qualidade da Moradia:

Precária (Risco/Sem Saneamento) Regular (Necessita de reparos) Boa

3.5. Possui despesas com aluguel? Não Sim, valor: _____

4. DESPESAS FIXAS MENSAIS DO GRUPO FAMILIAR

Despesa comprovada com documentação	Valor
Aluguel	
Despesas Médicas	
Transporte Escolar	



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1649 quinta-feira, 23 de abril de 2026

Despesa comprovada com documentação	Valor
Outros:	

5. SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE

- Desemprego recente Doença grave no grupo familiar Pessoa com deficiência na família
 Idoso dependente Beneficiário de programas sociais Família monoparental
 Outra situação: _____ Nenhuma vulnerabilidade apresentada

Descrição complementar: _____

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 O candidato exerce atividade remunerada? Não Sim, qual e renda?

6.2 Recebe bolsa ou outro benefício estudantil? Não Sim, qual? _____

7. ENTREVISTA / VISITA DOMICILIAR (SE REALIZADA)

Entrevista realizada Visita domiciliar realizada Não houve necessidade

Descrição complementar: _____

8. QUADRO DE PONTUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Condições pessoais do Candidatos	Situação	Pontuação
Pessoa com deficiência física, nos termos da Lei de referência	<input type="checkbox"/> Sim – 10 pontos <input type="checkbox"/> Não – 0 ponto	



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1649 quinta-feira, 23 de abril de 2026

Condições pessoais do Candidatos	Situação	Pontuação
Bolsa de estudos	Porcentagem: _____ % 01 ponto a cada 10% do valor da mensalidade. Máximo: 10 pontos	
Programa de financiamento estudantil	<input type="checkbox"/> FIES – 05 pontos <input type="checkbox"/> PROUNI – 05 pontos <input type="checkbox"/> Não possui – 0 ponto	
Bolsa-Família (ou programa equivalente de transferência de renda)	<input type="checkbox"/> Sim – 05 pontos <input type="checkbox"/> Não – 0 ponto	
Tempo de residência no Município de Santana da Vargem	_____ anos 0,4 ponto por ano de residência. Máximo: 2,0 pontos	
Forma de ocupação da moradia	<input type="checkbox"/> Alugada – 01 ponto <input type="checkbox"/> Cedida – 01 ponto <input type="checkbox"/> Financiada – 01 ponto <input type="checkbox"/> Própria quitada – 0 ponto	
Número de cômodos na moradia	<input type="checkbox"/> Até 04 cômodos – 01 ponto <input type="checkbox"/> Acima de 04 cômodos – 0 ponto	
Infraestrutura da residência	<input type="checkbox"/> Não possui água canalizada – 01 ponto <input type="checkbox"/> Não possui energia elétrica – 01 ponto <input type="checkbox"/> Não possui rede de esgoto – 01 ponto <input type="checkbox"/> Não possui coleta domiciliar de lixo – 01 ponto	
Situação de trabalho	<input type="checkbox"/> Desempregado – 05 pontos	



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1649 quinta-feira, 23 de abril de 2026

Condições pessoais do Candidatos	Situação	Pontuação
	<input type="checkbox"/> Estagiando – 05 pontos <input type="checkbox"/> Empregado – até 01 salário mínimo – 04 pontos <input type="checkbox"/> Empregado – entre 01 e 02 salários mínimos – 02 pontos <input type="checkbox"/> Empregado – acima de 02 salários mínimos – 0 ponto	
Ensino médio cursado em escola pública ou bolsa integral em escola particular por mais de cinco anos	<input type="checkbox"/> Sim – 02 pontos <input type="checkbox"/> Não – 0 ponto	
Renda Familiar per capita	<input type="checkbox"/> Até 01 salário mínimo – 05 pontos <input type="checkbox"/> Entre 01 e 02 salários mínimos – 04 pontos <input type="checkbox"/> Entre 02 e 03 salários mínimos – 03 pontos <input type="checkbox"/> Acima de 03 salários mínimos – 0 ponto	
Número de filhos	_____ filhos 01 ponto por filho. Máximo: 03 pontos	
TOTAL GERAL DE PONTOS		

A pontuação atribuída deverá estar devidamente fundamentada no parecer social, sendo vedada a concessão automática de pontos sem respaldo documental e análise técnica

9. ANÁLISE TÉCNICA E PARECER SOCIAL (Preenchimento exclusivo do Assistente Social)

9.1. Síntese da situação socioeconômica:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1649

quinta-feira, 23 de abril de 2026

9.2. Conclusão:

Favorável à concessão do benefício Favorável – cadastro de reserva Desfavorável

Justificativa técnica:

10. IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL

Nome (a) Assistente Social: _____

CRESS: _____

Data: ____ / ____ / 202__

Assinatura e Carimbo: _____



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1649 quinta-feira, 23 de abril de 2026

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) RECORRENTE:

Nome completo: _____

CPF nº: _____ Telefone para contato: _____

2. OBJETO DO RECURSO

Lista de Inscrições Deferidas e Indeferidas

Resultado Preliminar

Outro. Especificar: _____

2.2. DA FUNDAMENTAÇÃO E PEDIDO

Apresente de forma clara e objetiva os fatos e argumentos que justificam a revisão da decisão de inaptidão, anexando, se necessário, novos documentos comprobatórios.

Pedido: Requer-se, à Comissão de Avaliação e Acompanhamento, o conhecimento e o provimento do presente recurso para que a decisão de inaptidão seja **REVISTA** e o candidato seja declarado **APTO** para o Programa de Auxílio Transporte.

Santana da Vargem, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) recorrente: _____



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1649 quinta-feira, 23 de abril de 2026

ANEXO VI

COMPROVANTE DE DADOS BANCÁRIOS

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, venho por meio deste, entregar o comprovante de meus dados bancários para fins de recebimento de valores referentes ao PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXILIO - TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR E CURSOS TÉCNICOS SEMESTRE 2026/01.

Segue abaixo a conta bancária de minha titularidade para os devidos registros:

- . Banco: _____
- . Agência: _____
- . Número da Conta
- . Corrente Poupança
- . Nome do Titular: _____

Declaro estar ciente de que sou responsável pela veracidade das informações prestadas e que eventuais inconsistências poderão gerar atrasos ou impedimentos no processamento dos pagamentos.

Santana da Vargem, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a): _____



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1649 quinta-feira, 23 de abril de 2026

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) IMPUGNANTE:

Nome/Razão social: _____

CPF/CNPJ: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

2. FUNDAMENTO DA IMPUGNAÇÃO:

Descrever os dispositivos do edital que se pretende impugnar, com exposição clara e objetiva dos fundamentos legais e administrativos que justificam o pedido

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que tenho pleno conhecimento do conteúdo integral do edital objeto da presente impugnação.

Santana da Vargem, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) impugnante: _____



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1649 quinta-feira, 23 de abril de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS/SANTANA DA VARGEM Nº 009, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Implantação Gradativa do Serviço de Acolhimento Institucional.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santana da Vargem – CMAS/Santana da Vargem, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a assistência social constitui política pública de seguridade social não contributiva, organizada no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), destinada à proteção social de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;

Considerando as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente no que se refere à aplicação de medidas protetivas e à garantia do direito à convivência familiar e comunitária;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que definem o Serviço de Acolhimento Institucional como oferta de proteção social especial de alta complexidade;

Considerando as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que estabelecem parâmetros para organização, funcionamento e qualificação do serviço;

Considerando a necessidade de estruturação da oferta de proteção social especial de alta complexidade no âmbito municipal, em consonância com as normativas vigentes;

Considerando a determinação judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 5001955-88.2026.8.13.0694, que impõe ao município a adoção de providências para implantação da política de acolhimento institucional;

Considerando que o Plano Municipal de Implantação Gradativa do Serviço de Acolhimento Institucional constitui instrumento técnico e administrativo que organiza, fundamenta e orienta a implementação do serviço no território, contemplando diagnóstico, diretrizes, metodologia, estágios de implantação e definição de responsabilidades;

Considerando Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 14 de abril de 2026.

RESOLVE:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1649 quinta-feira, 23 de abril de 2026

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Implantação Gradativa do Serviço de Acolhimento Institucional, em sua versão final consolidada (versão 1.0), que passa a integrar o rol de instrumentos de planejamento da política municipal de assistência social.

Art. 2º O plano aprovado organiza a implantação do serviço de forma gradativa, por meio de estágios sequenciais e complementares, garantindo:

- I – resposta imediata às situações que demandem acolhimento institucional;
- II – estruturação progressiva da capacidade técnica, administrativa e operacional;
- III – observância dos princípios da excepcionalidade, provisoriedade e garantia da convivência familiar e comunitária;
- IV – adequação às normativas do SUAS e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 3º A execução do plano deverá observar os parâmetros estabelecidos pelas normativas nacionais da política de assistência social, especialmente no que se refere à:

- I – organização do serviço em ambiente com características residenciais;
- II – oferta de atendimento individualizado;
- III – elaboração e acompanhamento do Plano Individual de Atendimento (PIA);
- IV – articulação intersetorial com as demais políticas públicas;
- V – promoção da reintegração familiar ou encaminhamento à família substituta.

Art. 4º Compete à gestão municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a coordenação, execução, monitoramento e avaliação do plano aprovado.

Art. 5º O CMAS acompanhará a implementação do plano, no exercício de sua função de controle social, podendo solicitar informações, propor ajustes e deliberar sobre eventuais adequações necessárias.

Art. 6º A execução do Serviço de Acolhimento Institucional deverá ser acompanhada por meio da elaboração e envio de relatórios trimestrais, contendo, no mínimo, os indicadores de monitoramento e avaliação definidos no Plano Municipal de Implantação Gradativa do Serviço.

§1º Os relatórios deverão ser encaminhados ao CMAS, bem como às demais instâncias de controle e acompanhamento, conforme a necessidade, assegurando transparência e regularidade no acompanhamento da execução do serviço.

§2º A análise integrada dos indicadores possibilitará não apenas a verificação da adequação do serviço às suas finalidades, especialmente no que se refere à provisoriedade do acolhimento e à promoção da convivência familiar e comunitária, mas também o aprimoramento contínuo das estratégias adotadas, subsidiando a tomada de decisões pela gestão municipal e pelos órgãos de controle e acompanhamento.

§3º Caberá à equipe técnica do serviço, sob coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a responsabilidade pela elaboração, sistematização e encaminhamento dos relatórios, garantindo a fidedignidade das informações e a regularidade dos registros.

Art. 7º O Plano Municipal de Implantação Gradativa do Serviço de Acolhimento Institucional, aprovado por esta Resolução, encontra-se devidamente formalizado e arquivado na Secretaria Executiva do CMAS e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, constituindo documento oficial para fins de execução, monitoramento e controle.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1649 quinta-feira, 23 de abril de 2026

Parágrafo único. O documento aprovado deverá ser disponibilizado sempre que solicitado pelos órgãos de controle, acompanhamento e pelo Sistema de Justiça, assegurando transparência e acesso às informações.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 23 de abril de 2026.

Patrícia Bernardes Vilela
Presidente do CMAS

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Licitações: Bruna Tiso Pereira

Conteudista Jurídico: Neander Oliveira

Conteudista Departamento de Recursos Humanos: Micheli Egídio Silva de Paula

Conteudista de Secretaria Municipal de Educação: Ângela Aparecida Silva

Conteudista Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: Vera Lúcia Ribeiro Galvão

Responsável pela diagramação e publicação no site: Ana Flávia de Lima Andrade